PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL.
ASS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI E A EMPRESA MARIA APARECIDA SOUSA LEAL ME (OBJETIVA INFORMÁTICA), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA SOUSA LEAL ME (OBJETIVA INFORMÁTICA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.248.725/0001-64, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 426, Centro, Canto do Buriti, Estado do Piauí, representada neste ato pela Sra. Maria Aparecida Sousa Leal, CPF nº 027.000.973-60.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 008/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2023 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO JUNTO A UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A aquisição dos itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 008/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2023, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133/21, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL.
ASS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 45.729,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Fonte: Orçamento Geral do Município, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse e Outros recursos próprios, no Elemento despesa: 339030 – Material de consumo e 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 008/2023;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas,

PREFEITURA MUN. DE CA
FL.
ASS.

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2023, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 008/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Canto do Buriti - PI, 07 de março de 2023.

Marcus Felipe Nunes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
CONTRATANTE

Maria Aparecida Sousa Leal

MARIA APARECIDA SOUSA LEAL ME (OBJETIVA INFORMÁTICA)
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:05D4F5B05893F386

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0303/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA**: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.620/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 31/01/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.620/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Aluísio Parentes Sampaio Filho, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC5510A2C45F413

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DO EDITAL DE Nº 001/2022 – SEMED

3ª CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** desta Secretaria objeto do Edital nº 001/2022-SEMED divulgado e homologado no Diário Oficial DECRETO Nº 18/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022, e considerando os Editais de Convocações n.º 001/2023, 002/2023, e 003/2023.

Declara:

1- Como desistentes do Edital **003/2023-SEMED,** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, que não compareceram dentro do prazo determinado pela respectivos Editais de Convocações;

CARGO: PROFESSOR SL EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASS	NOME
27	ISDAYANY RODRIGUES MENESES
30	KEILA CRISTINA BORGES LEAL

CARGO: PROFESSOR SL ENS.FUNDAMENTAL POLIVALENCIA (ANOS INICIAIS)	
CLASS	NOME
18	MARILENE APARECIDA ALVES MONTEIRO
21	JOSEANE ALMEIDA LEAL

CARGO: PROFESSOR SL ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-MATEMÁTICA	
CLASS	NOME
07	PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO

Canto do Buriti-PI, 07 de Março de 2023.

Andy Willer Fernandes de Sousa
Secretário de Educação

Id:0F8BDBFAE759F26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 048/2023
Procedimento Licitatório: nº 008/2023.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras e equipamentos de monitoramento junto a unidades escolares do Município.
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2023.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Maria Aparecida Sousa Leal Me (Objetiva Informática) – CNPJ nº 30.248.725/0001-64.
Valor global: R$ 45.729,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 05/04/2023.
Validade: 31 de dezembro de 2023.
Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse e Outros recursos próprios.

Id:0F8BDBFAE759F2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 009/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Criação e manutenção do portal da transparência do município de Canto do Buriti, conforme termo de referência. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 07 de março de 2023.
Agente de Contratação

Id:0B620B91CEBBF2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 010/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Serviços de realização de palestras, oficinas e capacitações com temas envolvendo o meio ambiente, conforme termo de referência. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 07 de março de 2023.
Agente de Contratação